



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5099, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar os servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, para o cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Agosto de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INICIO	TERMINO
439451	DELIANE RODRIGUES DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SAÚDE	01/08/2013	ATE A CONTRATAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO 2013
439459	JOSIANA CORREIA DE LIMA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SAÚDE	01/08/2013	ATE A CONTRATAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO 2013
439455	MARLENE APARECIDA MACEDO DEFREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SAÚDE	01/08/2013	ATE A CONTRATAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO 2013
439482	MARTA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SAÚDE	01/08/2013	ATE A CONTRATAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO 2013
439454	VANIROSA ALVES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SAÚDE	01/08/2013	ATE A CONTRATAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5100, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LETÍCIA DAMASCENO FREITAS GAMA SOARES, matrícula 439177, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31/07/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Agosto de 2012.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5101, DE 01 AGOSTO DE 2013.

"Faz nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato no período de 24 de Maio de 2013 a 24 de Maio de 2015, conforme abaixo discriminados:

Representantes da Área Governamental:

a) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Titular: Daniel Dias de Oliveira
Suplente: Andrea Leocádio Batista

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosimeire Vieira Damasceno
Suplente: Neide Luiz Pinto Rodrigues Souto

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Sheila Alves Campos Salgado
Suplente: Bento Souza Borges

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos:

Titular: Alessandra Caetano Mundim
Suplente: Ana Paula Pereira

Representantes da Área não Governamental:

a) – Representante das Creches:

Titular: Maria Lúcia da Silva
Suplente: Elza Maria Soares

b) – Representante das Escolas Estaduais:

Titular: Lázaro Divino da Silva
Suplente: Carla Vanessa de Pádua Braz

c) – Representante do Grupo Renascer:

Titular: Eunice de Fátima Borges
Suplente: Elias Cabral

d) – Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Thiago Chaves de Melo
Suplente: Fabiana Fernandes Martins Gomes

Presidência e Secretaria Executiva:

Presidente: Thiago Chaves de Melo

Vice-Presidente: Eunice de Fátima Borges

1ª Secretário(a): Daniel Dias de Oliveira

2ª Secretário(a): Maria Lucia da Silva

Art. 2º - Revoga-se a Portaria anterior referente ao CMDCA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Agosto de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO:

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com a empresa SUPERMERCADO BRASIL NORTE LTDA. Pregão Presencial nº 12/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo de 25% do valor global do contrato, no valor de R\$ 18.500,00, totalizando um montante de R\$ 92.500,00 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 – datado de 14/08/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar – Presidente da CPL.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 28 de Agosto de 2013
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano VII

Nº 630



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Fone- 34 3842.5880 – Fax - (34) 3842.5775

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
COMUNICADO OFICIAL Nº 001 – LOCAL DE PROVA

COMUNICADO OFICIAL Nº 001, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

INFORMA O LOCAL DE PROVA

A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 001/2013 informa:

As Provas Objetivas para todos os cargos do Processo Seletivo em referência serão realizadas no dia 15 de setembro de 2013, em horário e local, a saber:

Horário: Início à 8:00 horas.

Duração da prova: 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

Local: FUCAMP – Fundação Carmelitana Mário Palmério, localizada à Avenida Brasil Oeste, s/nº, bairro Jardim Zenith em Monte Carmelo - MG.

Obs.: Os candidatos deverão comparecer no respectivo local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, levando comprovante de inscrição, documento de identidade com foto, lápis, borracha e caneta (preta ou azul).

Monte Carmelo, 26 de agosto de 2013

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1166 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre a convocação e participação do município de Monte Carmelo/MG na 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba e região e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo/MG no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor e CONSIDERANDO a solicitação do Órgão Gestor Municipal de Cultura e Decreto Nº 14.256, de 24 de julho de 2013 que convoca a 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE PARANAÍBA E REGIÃO e Decreto Nº 14.257, de 24 de julho de 2013 que aprova o seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal convoca a participação do município de Monte Carmelo/MG, na 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba e região, a realizar-se, na cidade de Uberlândia/MG, nos dias 08 e 09 de agosto de 2013 na sede da AMVAP, na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, no Bairro Distrito Industrial.

§ 1º - Poderão participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba e região pessoas

acima de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas, representantes:

I - Do executivo, legislativo e judiciário;
II - Da sociedade civil;

§ 2º - Os participantes inscritos representando a sociedade civil e o poder público municipal terão direito a voz, priorizar propostas, votar e serem votados e os convidados só terão direito a voz.

Art. 2º. Constituem objetivos da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba e região:

I – propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os municípios associados à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e destes com a sociedade civil que dinamizam os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Municipais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;
II – avaliar a execução das metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e indicadores culturais;

III – debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

IV – discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, memória, produção simbólica, gestão, proteção e salvaguarda, participação social e plena cidadania;
V – propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI – promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e a preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII – propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da cultura;

IX – contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;

X – avaliar os resultados obtidos a partir da 2ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba e região, será coordenada pela Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) membros, dentre os representantes da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e dos Municípios participantes que a constituiu, a saber:

I – Presidente: Gilmar Alves Machado – Prefeito Municipal de Uberlândia;

II – Coordenador Geral: Maria Martins Pedrosa – Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Uberlândia;

III – representantes dos Municípios participantes:

- Elizamar Marques Pacheco – Secretária Municipal de Educação e Cultura de Douradoquara;

- Álvaro José Gomes de Oliveira – Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Carmelo;

- André Sanches Siqueira Campo – Chefe da Seção de Potencial Turístico da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural do Município de Sacramento.

Parágrafo único. Fica a cargo da Comissão Organizadora, definir a normatização das condições de inscrição e credenciamento, metodologia, programação e regimento interno desta conferência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 09 de Julho de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



DECRETO Nº 1167 DE 09 DE JULHO DE 2013.

Aposenta servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado(a) conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o servidor(a) MARIA FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula 21016, cargo de SUPERVISOR(A) ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2013.

Monte Carmelo, 09 de Julho de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



DECRETO Nº 1168 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre suplementação de dotação para Crédito Adicional Especial no orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1029, de 28 novembro de 2012, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1033, de 21 de Janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
12	Secretaria Municipal do Café
93	Divisão do Café
20	Agricultura
122	Administração Geral
0032	Administração Geral
2.0298	Manutenção Atividades Secretaria do Café
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5.000,00	

TOTAL **5.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito adicional especial acima citado, a anulação total ou parcial da dotação abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
44	Divisão de Serviços Públicos
15	Urbanismo

452	Serviços Urbanos
0003	Infraestrutura do Município
2.0048	Manutenção Atividade Limpeza Pública Municipal
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
5.000,00	

TOTAL **5.000,00**

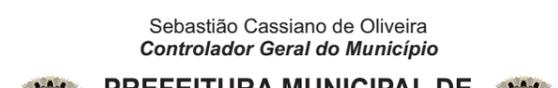
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 09 de Julho de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



DECRETO Nº 1169 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"Nomeia responsável pela operacionalização do Fundo Municipal do Idoso".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 972 de 21 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal do Idoso (FMI) será vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 2º - Para desenvolver as atividades descritas no artigo 1º deste Decreto, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, pessoal e recursos necessários para auxílio ao cidadão responsável.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 09 de Julho de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



DECRETO Nº 1170, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias no dia 16 (dezesseis) de Agosto de 2013.

Art. 2º - Fica mantida a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 09 de Julho de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



DECRETO Nº 1171 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre suplementação de dotação para Crédito Adicional Especial no orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1029, de 28 de novembro de 2012, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1085, de 28 de Junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL por convênio no valor de R\$ 6.552,00 (Seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) destinados ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	
08	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	
81	Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0275	Desporto Amador	
2.0112	Manutenção Atividade c/ Desporto Amador em Geral	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.552,00

TOTAL **6.552,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas provenientes da abertura deste crédito, serão decorrentes da receita do Convênio nº 0018/2013, celebrado com a Secretaria de Estado de Esporte e Juventude de Minas Gerais/Caixa Econômica Federal e o Município de Monte Carmelo, conforme dita a Lei nº 1085 de 28 de Junho de 2013, no valor de R\$ 6.552,00 (Seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), na fonte de recurso 124.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 09 de Julho de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



PORTARIA Nº 5097, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABIANO CÉSAR RIBEIRO, matrícula 439297, para o cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA FG3, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Agosto de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



PORTARIA Nº 5098, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Faz nomeação do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 02 anos, no período de 11 de Abril de 2013 a 11 de Abril de 2015, conforme abaixo discriminados:

Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:
Titular: Rosimeire Roberta Funari
Suplente: Debora Muniz Quaiatto Machado

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Adrieli Cristina Coronel Ribeiro
Suplente: Juliana Silva Oliveira

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ítalo Bruno dos Santos Leocádio
Suplente: Bento Souza Borges

d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Denys Basilio
Suplente: Fernanda Cristina Vargas

e) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Alessandra Caetano Mundim
Suplente: Francisco Ferreira Garcia

Representantes da Área não Governamental:

a) – Representante da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: Rosimar Correia de Lima
Suplente: Fabiana Cristina Colatino

b) – Representante do Lar dos Idosos União Alan Kardec:
Titular: José de Alencar Branco Urtado
Suplente: Nilda Dutra Borges

c) – Representante do Grupo Conviver:
Titular: Ziza Maria de Souza Mendonça
Suplente: Vanda Maria Pereira

d) – Representante da Igreja Católica:
Titular: Rosimar de Fátima Borges Freitas
Suplente: Maria de Lourdes Resende

e) – Representante da ADEMC:
Titular: Aldacir Martins Alves
Suplente: Reinaldo Pinheiro Machado

Presidência e Secretaria Executiva:

Presidente: José de Alencar Branco Urtado
Vice-Presidente: Rosimar Correia de Lima
1ª Secretária: Alessandra Caetano Mundim
2ª Secretário: Ítalo Bruno dos Santos Leocádio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/04/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Agosto de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão